

COMUNICADO DE IMPRENSA

609/16

21/10/2016

Declaração da Alta Representante, em nome da UE, sobre a associação de determinados países terceiros a medidas restritivas contra a Síria

Em 29 de setembro de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/1746^[1] que dá execução à Decisão 2013/255/PESC do Conselho.

A decisão altera a lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas que consta do Anexo I da Decisão 2013/255/PESC.

A antiga República jugoslava da Macedónia*, o Montenegro*, a Sérvia* e a Albânia* – países candidatos –, e a Islândia, o Listenstaine e a Noruega – países da EFTA membros do Espaço Económico Europeu –, bem como a Ucrânia e a República da Moldávia, associam-se à presente decisão do Conselho.

Estes países assegurarão a conformidade das suas políticas nacionais com a referida decisão do Conselho.

A União Europeia regista e saúda este compromisso.

[1] Publicada em 30.9.2016 no Jornal Oficial da União Europeia L 264, p. 30.

* - A antiga República jugoslava da Macedónia, o Montenegro, a Sérvia e a Albânia continuam a fazer parte do Processo de Estabilização e de Associação.

Press office - General Secretariat of the Council of the EU

Rue de la Loi 175 - B-1048 BRUSSELS - Tel.: +32 (0)2 281 6319

press@consilium.europa.eu - www.consilium.europa.eu/press